



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 39/2007.

AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

ASSUNTO: “CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 06, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI”.

(JURACIR FERNANDES BRITO)

Apresentado em 27 de Março de 2007  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 19 de Abril de 2007

Extraído o autógrafo em 19 de Abril de 2007  
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Abril de 2007, pelo ofício n.º 045/2007  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI  
PROTOCOLO  
DATA: 23 / 03 / 2007  
Nº 039 LIVº 01 FLº 024

PROJETO DE LEI Nº / 2007.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 06,  
Quadra A, do Cemitério de Japeri’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 06, Quadra  
A, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de JURACIR  
FERNANDES BRITO.

Art. 2º - À família de JURACIR FERNANDES BRITO, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Março de 2007.

  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
VEREADOR

C. M. JAPERI  
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 27 / 03 / 2007

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI  
1ª DISCUSSÃO

DATA: 30 / 04 / 2007

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI  
2ª DISCUSSÃO

DATA: 19 / 04 / 2007

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

6/11/92

BRUNO



Talão Nº .....

Pág. Nº .....

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO REGISTRO CIVIL COMARCA DA CAPITAL

.....3.....ª CIRCUNSCRIÇÃO - .....2.....ª ZONA - Freguesia de Santo Antonio

Av. Erasmo Braga 115 cor. D sala 304.

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Celia Maria Santos Couto - Oficial

CERTIFICA que à fls. 14 do livro nº Q. 200 sob. o nº 37.897 \*  
de registro de óbitos consta o de "JURACIR FERNANDES BRITO" \*

falecido (a) 31 de janeiro de mil novecentos e noventa e do  
is \* à 19 hora 35 minutos no INCA \*

do sexo masculino, de cor \* \* \*, filho (a) de Raimundo Lutero Brito  
e de Tereza Fernandes Brito \*

idade 16 anos profissão estudante \*  
Estado Civil solteiro \*

residência Rua São Pedro 56 - Japeri \*  
Natural Rondonia \*

Causa mortis Caguetia neoplásica, linfoma não Hodgking gástrico \*

Médico atestante Dr. Rafael Oliveira Albagli \*

Local do sepultamento: Cemitério Japeri \*

Foi declarante Dina Ramos de Godoys \*

Termo lavrado em 01 de fevereiro de 1992 \*

2ª VIA

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JATEMI  
OBITUADO JURACIA FERNANDES BRIT  
SEPULTURA N.º 00 Quadra A  
DATA DE FALECIMENTO 31-01-1992

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*Rafael S. Pereira*  
ADMINISTRADOR

SENHOR RESPONSÁVEL PELO EXEQUENTE.

EU ROBSON BARBOZA CORRÊA, VENHO POR  
MEIO DESTES BILHETE, AFIRMAR QUE AINDA  
SE ENCONTRA SEPULTADO O CORPO DO FALE  
CIDO JURACIA FERNANDES BRITO, NA SEP.  
Nº 06 QNPA DO CEMITÉRIO DE JATEMI

Robson B. Corrêa  
ASSINADO

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO: JAFETI  
OBITUADO: JURACIA FERNANDES BRITO  
SEPULTURA N.º: 06 Quadra: A  
DATA DE FALECIMENTO: 31-01-1992

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*Rafael B. Pereira*  
ADMINISTRADOR

2670 - J765 DINO RAMOS

1993

Não existe esta perpetuidade  
aqui



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 039/2007

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bazerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}

O projeto em tela, de autoria de CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.  
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A  
SEPULTURA Nº 06. QUADRA A DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 039/2007.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.  
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A  
SEPULTURA Nº 06, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2007.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 06,  
Quadra A, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 06, Quadra  
A, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de JURACIR  
FERNANDES BRITO.**

**Art. 2º - À família de JURACIR FERNANDES BRITO, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Abril de 2007.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**